



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MENSAGEM Nº 17/2026.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 26, 16 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhar a Vossas Excelências, para a devida apreciação e deliberação desta augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III E IV E ALTERA A LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar sua valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria para a devida tramitação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 16 de março de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS GOMES

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte

/NESTA





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Nº26/2026 tem por objetivo promover a atualização da tabela remuneratória prevista nos Anexos III e IV da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, bem como reajustar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e atualizar determinadas gratificações funcionais, mediante a concessão de reajuste no percentual de **5% (cinco por cento)**.

A medida visa promover a recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores ocupantes de cargos comissionados, das funções gratificadas e dos conselheiros tutelares, considerando os efeitos da inflação e a necessidade de manutenção de uma estrutura administrativa eficiente, capaz de atender às demandas da gestão pública municipal com qualidade e responsabilidade.

Cumpre destacar que os cargos comissionados e as funções gratificadas desempenham papel essencial no funcionamento da Administração Pública, uma vez que são responsáveis por atividades de direção, chefia, assessoramento e apoio técnico às diversas secretarias e órgãos da estrutura municipal. Nesse contexto, a atualização de suas remunerações contribui para a valorização do trabalho desenvolvido e para a manutenção da eficiência administrativa.

Da mesma forma, o reajuste concedido aos Conselheiros Tutelares reforça o compromisso do Município com a proteção integral da criança e do adolescente, em consonância com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a relevância das atribuições exercidas por esses agentes na garantia dos direitos fundamentais da infância e juventude.

Ressalte-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução desta Lei estão compatíveis com as dotações orçamentárias do Município, observando-se os limites legais e as normas de responsabilidade fiscal vigentes.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, AOS 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



PROJETO DE LEI Nº 26, 16 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III E IV E ALTERA A LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada em 5,00% (cinco por cento) a função gratificada do ANEXO IV, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na remuneração mensal dos conselheiros tutelares de que trata a Lei nº 1.336, de 24 de janeiro de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme de acordo com o abaixo especificado:

CONSELHEIROS TUTELARES		
SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
R\$ 2.707,67	R\$ 1.353,82	R\$ 4.061,49

Art. 4º Os art. 48 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 1.353,82 (mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 5º Os incisos I, II e III do art. 49 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



"Art. 49. (...):

- I - Escolas até 250 (duzentos e cinquenta) alunos: R\$ 565,79**
(quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);
- II - Escolas de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos: R\$ 707,24**
(setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos);
- III - Escolas acima de 500 (quinhentos) alunos: R\$ 848,68**
(oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)."

Art. 6º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 50. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 353,61 *(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)*, **aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista, em efetivo exercício de suas funções."**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2026.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

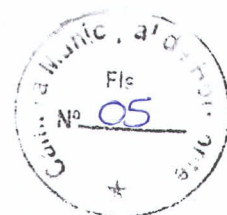


ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 26, 16 DE MARÇO DE 2026.

CARGOS COMISSIONADOS			
SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DNS-1	R\$ 11372,26	R\$ 4873,83	R\$ 16246,09
DNS-2	R\$ 6983,66	R\$ 4332,29	R\$ 11315,95
DNS-3	R\$ 5538,82	R\$ 3655,37	R\$ 9194,19
DNS-4	R\$ 5643,89	R\$ 2843,07	R\$ 8486,96
DNS-5	R\$ 4783,05	R\$ 2572,30	R\$ 7355,35
DNS-6	R\$ 3922,23	R\$ 2301,54	R\$ 6223,77
DNS-7	R\$ 2778,51	R\$ 2030,76	R\$ 4809,27
DAS-1	R\$ 2263,18	R\$ 2546,08	R\$ 4809,26
DAS-2	R\$ 2828,98	R\$ 990,13	R\$ 3819,11
DAS-3	R\$ 2263,18	R\$ 848,69	R\$ 3111,87
DAS-4	R\$ 1697,39	R\$ 707,24	R\$ 2404,63
DAS-5	R\$ 1555,93	R\$ 565,80	R\$ 2121,73
DEB-1	R\$ 2687,53	R\$ 2436,92	R\$ 5124,45
DEB-2	R\$ 2404,63	R\$ 2166,15	R\$ 4570,78
DEB-3	R\$ 1697,39	R\$ 1760,00	R\$ 3457,39
CEB-1	R\$ 2263,18	R\$ 1489,23	R\$ 3752,41
CEB-2	R\$ 2121,74	R\$ 1353,85	R\$ 3475,59
CEB-3	R\$ 2121,74	R\$ 1218,46	R\$ 3340,20

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 26, 16 DE MARÇO DE 2026.

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-1	16	R\$ 848,68
	FG-2	16	R\$ 707,24
	FG-3	16	R\$ 565,79
	FG-4	16	R\$ 424,33

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

